

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 189

São Paulo

sexta-feira, 3 de outubro de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS COMPLEMENTARES

LEI COMPLEMENTAR N.º 482, DE 5 DE SETEMBRO DE 1986

Dispõe sobre alteração, reorganização e criação de cargos do Quadro da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado

Retificação

Artigo 7.º

III — Na Tabela III (SQC III):

onde se lê:

K — 3 (três) de Auxiliar de Almoarifado, referências 11 a 28, A-II, VE-3, EV-1;

leia-se:

K — 3 (três) de Auxiliar de Almoarifado, referências 11 a 28, A-II, VE-3, EV-1.

LEIS

LEI N.º 5.333, DE 2 DE OUTUBRO DE 1986

Declara de utilidade pública o "Movimento Comunitário de Promoção Humana", da Paróquia de Cidade Ademar, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Movimento Comunitário de Promoção Humana", da Paróquia de Cidade Ademar, com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyaert Antunes,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1986.

LEI N.º 5.334, DE 2 DE OUTUBRO DE 1986

Declara de utilidade pública o "Centro de Convivência Infantil Criança Feliz", com sede em Sumaré

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarado de utilidade pública o "Centro de Convivência Infantil Criança Feliz", com sede em Sumaré.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muiyaert Antunes,
respondendo pelo expediente
da Secretaria da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1986.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de outubro — Sexta-feira

10h	Recebe novo título de eleitor — Rua Francisco Miquelina, 123, 12.º andar — Tribunal Regional Eleitoral — TRE.
11h30	Deputado Arnaldo Maciel.
12h	Secretário de Agricultura e Abastecimento.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Presidente das Companhias Energéticas do Estado de São Paulo.
18h	Secretário Particular.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	4	Concursos.....	37
Universidades.....	27	Assembléia Legislativa....	52
Ministério Público.....	31	Diário dos Municípios.....	67
Tribunal de Contas.....	33	Prefeituras.....	67
Editais.....	36	Boletim Federal.....	69

LEI N.º 5.335, DE 2 DE OUTUBRO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Lúcia de Castro Bueno" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Parque Pinheiros, em Taboão da Serra

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Lúcia de Castro Bueno" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus do Parque Pinheiros, em Taboão da Serra.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1986.

LEI N.º 5.336, DE 2 DE OUTUBRO DE 1986

Dá a denominação de "Prof.ª Anna Pontes de Toledo Natali" à Escola Estadual de 1.º Grau Inocoop São Paulo, no Subdistrito de Ermelino Matarazzo, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Anna Pontes de Toledo Natali" a Escola Estadual de 1.º Grau Inocoop São Paulo, no Subdistrito de Ermelino Matarazzo, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1986.

LEI N.º 5.337, DE 2 DE OUTUBRO DE 1986

Denomina "Prof. Leônidas Paiva" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Palmas do Tremembé, Subdistrito de Tucuruvi, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Leônidas Paiva" a Escola Estadual de 1.º Grau do Parque Palmas do Tremembé, Subdistrito de Tucuruvi, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1986.

LEI N.º 5.338, DE 2 DE OUTUBRO DE 1986

Dá a denominação de "Deputado João Salgado Sobrinho" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Jardim São José, em Matão

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Deputado João Salgado Sobrinho" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Jardim São José, em Matão.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1986.

LEI N.º 5.339, DE 2 DE OUTUBRO DE 1986

Dá a denominação de "Colônia dos Pescadores" à Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus da Colônia dos Pescadores, em Caraguatatuba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Colônia dos Pescadores" a Escola Estadual de 1.º e 2.º Graus da Colônia dos Pescadores, em Caraguatatuba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1986.

LEI N.º 5.340, DE 2 DE OUTUBRO DE 1986

Denomina "Henrique Tavares de Jesus" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Barra do Saí, em São Sebastião

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Henrique Tavares de Jesus" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) da Barra do Saí, em São Sebastião.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de outubro de 1986.

LEI N.º 5.325, DE 23 DE SETEMBRO DE 1986

Dá a denominação de "Dr. João Machado de Araújo" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Arco-Íris, em Sorocaba

Retificação

onde se lê:

... Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Arco-Íris,...

leia-se:

... Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Arco-Íris,...

DECRETOS

DECRETO N.º 25.966, DE 2 DE OUTUBRO DE 1986

Ratifica convênios celebrados nos termos da Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, e aprova Ajuste SINIEF

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4.º da Lei Complementar Federal n.º 24, de 7 de janeiro de 1975,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam ratificados os Convênios ICM-35/86, 37/86 a 41/86, 44/86 e 49/86, celebrados em Brasília, DF, em 19 de setembro de 1986, cujos textos, publicados no Diário Oficial da União de 23 de setembro de 1986, são republicados em anexo a este decreto.

Artigo 2.º — Fica aprovado o Ajuste SINIEF-03/86, celebrado em Brasília, DF, em 19 de setembro de 1986, cujo texto, publicado no Diário Oficial da União de 23 e 25 de setembro de 1986, é republicado em anexo a este decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto respondendo

pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de outubro de 1986.

CONVÊNIO ICM 35/86

Dispõe sobre a exclusão dos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e de Santa Catarina da disposição de que trata o Convênio ICM 29/83, de 6 de dezembro de 1983

O Ministro da Fazenda e os Secretários de Fazenda ou Finanças dos Estados e do Distrito Federal, na 43.ª Reunião Ordinária do Conselho de Política Fazendária, realizada em Brasília, DF, no dia 19 de setembro de 1986, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte